



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 468, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 342, DE 05 DE ABRIL DE 2023.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de corrigir-se a confrontação da área declarada de utilidade pública com os imóveis de matrícula nº 2859 e nº 2857;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 342, de 05 de abril de 2023, passando a constar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área localizada na Estrada do Fogueteiro s/n, nesta cidade, identificada na planta anexa, com as seguintes discriminações:

Uma área de formato irregular iniciando Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (Longitude: -44°46'25,686", Latitude: -22°32'41,494" e Altitude: 618,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio da Memória II - Área Remanescente, Matrícula nº 2859, de propriedade de João Horácio Senne Soares e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°58' e 19,05 m até o vértice DA5-M-25517, (Longitude: -44°46'25,404", Latitude: -22°32'42,055" e Altitude: 623,65 m); 81°08' e 34,56 m até o vértice DA5-M-25516, (Longitude: -44°46'24,209", Latitude: -22°32'41,882" e Altitude: 622,55 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio da Memória II - Área Desmembrada 01, Matrícula nº 2857, de propriedade de João Horácio Senne Soares e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°12' e 27,56 m até o vértice DA5-M-25515, (Longitude: -44°46'23,851", Latitude: -22°32'42,714" e Altitude: 627,67 m); Cerca; deste, segue confrontando com Granja Alvorada, de propriedade de Josué da Rocha Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°06' e 57,78 m até o vértice P2, (Longitude: -44°46'25,814", Latitude: -22°32'43,165" e Altitude: 630,10 m); 224°14' e 32,68 m até o vértice P3, (Longitude: -44°46'26,612", Latitude: -22°32'43,926" e Altitude: 630,00 m); 213°03' e 140,33 m até o vértice P4, (Longitude: -44°46'29,291", Latitude: -22°32'47,749" e Altitude: 627,00 m); 195°56' e 36,73 m até o vértice P5, (Longitude: -44°46'29,644", Latitude: -22°32'48,897" e Altitude: 620,00 m); 165°46' e 18,72 m até o vértice P6, (Longitude: -44°46'29,483", Latitude: -22°32'49,487" e Altitude: 616,00 m); 107°26' e 19,50 m até o vértice P7, (Longitude: -44°46'28,832", Latitude: -22°32'49,677" e Altitude: 615,00 m);



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

83°36' e 114,53 m até o vértice P8, (Longitude: -44°46'24,849", Latitude: -22°32'49,263" e Altitude: 621,00 m); 96°10' e 34,29 m até o vértice P9, (Longitude: -44°46'23,656", Latitude: -22°32'49,383" e Altitude: 620,00 m); 103°05' e 23,65 m até o vértice P10, (Longitude: -44°46'22,850", Latitude: -22°32'49,557" e Altitude: 619,80 m); 121°51' e 33,74 m até o vértice P11, (Longitude: -44°46'21,847", Latitude: -22°32'50,136" e Altitude: 618,00 m); 127°46' e 26,97 m até o vértice P12, (Longitude: -44°46'21,101", Latitude: -22°32'50,673" e Altitude: 616,00 m); 132°05' e 19,14 m até o vértice P13, (Longitude: -44°46'20,604", Latitude: -22°32'51,090" e Altitude: 614,00 m); 121°08' e 19,57 m até o vértice P14, (Longitude: -44°46'20,018", Latitude: -22°32'51,419" e Altitude: 612,00 m); 113°10' e 13,83 m até o vértice P15, (Longitude: -44°46'19,573", Latitude: -22°32'51,596" e Altitude: 611,80 m); 94°38' e 21,24 m até o vértice P16, (Longitude: -44°46'18,832", Latitude: -22°32'51,652" e Altitude: 612,10 m); 71°00' e 60,11 m até o vértice P17, (Longitude: -44°46'16,843", Latitude: -22°32'51,016" e Altitude: 616,00 m); 15°28' e 8,46 m até o vértice DA5-M-25506, (Longitude: -44°46'16,764", Latitude: -22°32'50,751" e Altitude: 616,37 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio da Memória II - Área Desmembrada 01, Matrícula nº 2857, de propriedade de João Horácio Senne Soares e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°48' e 16,23 m até o vértice DA5-M-25505, (Longitude: -44°46'16,196", Latitude: -22°32'50,740" e Altitude: 616,60 m); 105°47' e 34,48 m até o vértice DA5-M-25504, (Longitude: -44°46'15,035", Latitude: -22°32'51,045" e Altitude: 616,93 m); 116°51' e 9,19 m até o vértice DA5-V-24698, (Longitude: -44°46'14,748", Latitude: -22°32'51,180" e Altitude: 613,27 m); 98°38' e 11,68 m até o vértice DA5-V-24697, (Longitude: -44°46'14,344", Latitude: -22°32'51,237" e Altitude: 613,22 m); 104°14' e 16,39 m até o vértice DA5-V-24696, (Longitude: -44°46'13,788", Latitude: -22°32'51,368" e Altitude: 613,27 m); 109°20' e 15,42 m até o vértice DA5-V-24695, (Longitude: -44°46'13,279", Latitude: -22°32'51,534" e Altitude: 613,18 m); 113°39' e 15,10 m até o vértice DA5-V-24694, (Longitude: -44°46'12,795", Latitude: -22°32'51,731" e Altitude: 612,86 m); 120°03' e 12,71 m até o vértice DA5-V-24693, (Longitude: -44°46'12,410", Latitude: -22°32'51,938" e Altitude: 612,39 m); 138°38' e 10,98 m até o vértice DA5-V-24692, (Longitude: -44°46'12,156", Latitude: -22°32'52,206" e Altitude: 611,90 m); 157°53' e 9,56 m até o vértice DA5-V-24691, (Longitude: -44°46'12,030", Latitude: -22°32'52,494" e Altitude: 611,15 m); Estrada; deste, segue confrontando com Estrada da Mineração Morro da Fortaleza, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°36' e 9,95 m até o vértice P18, (Longitude: -44°46'12,377", Latitude: -22°32'52,468" e Altitude: 625,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda do Fogueteiro, de propriedade de Maria José Souza Fabri, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°31' e 12,07 m até o vértice P19, (Longitude: -44°46'12,673", Latitude: -22°32'52,188" e Altitude: 624,90 m); 296°41' e 37,20 m até o vértice P20, (Longitude: -44°46'13,836", Latitude: -22°32'51,645" e Altitude:



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

621,00 m); 290°25' e 22,57 m até o vértice P21, (Longitude: -44°46'14,576", Latitude: -22°32'51,389" e Altitude: 618,00 m); 279°37' e 50,75 m até o vértice P22, (Longitude: -44°46'16,327", Latitude: -22°32'51,113" e Altitude: 617,90 m); 251°27' e 74,23 m até o vértice P23, (Longitude: -44°46'18,790", Latitude: -22°32'51,880" e Altitude: 610,00 m); 272°35' e 24,46 m até o vértice P24, (Longitude: -44°46'19,645", Latitude: -22°32'51,844" e Altitude: 609,00 m); 295°59' e 20,85 m até o vértice P25, (Longitude: -44°46'20,301", Latitude: -22°32'51,547" e Altitude: 610,00 m); 308°25' e 59,75 m até o vértice P26, (Longitude: -44°46'21,939", Latitude: -22°32'50,340" e Altitude: 616,00 m); 299°55' e 32,68 m até o vértice P27, (Longitude: -44°46'22,930", Latitude: -22°32'49,810" e Altitude: 617,00 m); 281°57' e 22,11 m até o vértice P28, (Longitude: -44°46'23,687", Latitude: -22°32'49,661" e Altitude: 618,00 m); 278°15' e 33,18 m até o vértice P29, (Longitude: -44°46'24,836", Latitude: -22°32'49,506" e Altitude: 617,00 m); 263°19' e 116,06 m até o vértice P30, (Longitude: -44°46'28,870", Latitude: -22°32'49,944" e Altitude: 613,00 m); 287°40' e 24,83 m até o vértice P31, (Longitude: -44°46'29,698", Latitude: -22°32'49,699" e Altitude: 614,00 m); 342°59' e 24,03 m até o vértice P32, (Longitude: -44°46'29,944", Latitude: - 22°32'48,952" e Altitude: 619,00 m); 14°02' e 38,97 m até o vértice P33, (Longitude: - 44°46'29,613", Latitude: -22°32'47,723" e Altitude: 626,00 m); 32°59' e 144,11 m até o vértice P34, (Longitude: -44°46'26,867", Latitude: - 22°32'43,794" e Altitude: 629,00 m); 17°12' e 57,45 m até o vértice P35, (Longitude: -44°46'26,272", Latitude: -22°32'42,010" e Altitude: 620,00 m); 46°31' e 23,07 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando um perímetro de 1742,50 metros totalizando uma área de 8752,00 metros quadrados.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 30 de agosto de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

